



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Município de Bandeira do Sul/MG, através da Comissão de Contratação, torna público o primeiro adendo à Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com as seguintes especificações:

- **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

- **Objeto:** Contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global de empresa especializada para a reforma do Centro Cultural Marambaia e Biblioteca Municipal “Jaqueline de M. Reis”, fornecendo material e mão de obra necessários para a perfeita execução de todos os serviços, de acordo com todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 029/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

- **Tipo:** Menor preço global.

- **Valor estimado:** R\$ 61.809,24 (sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

- ☐ **Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:** às 11h do dia 04/07/2025.

- ☐ **Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:** às 11h do dia 18/07/2025.

- ☐ **Início da sessão de Disputa de Preços:** às 11h30min do dia 18/07/2025.

- ☐ **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

- ☐ **Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

- ☐ **Publicidade:** o Edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Administração <https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/>.

Ariéla Nogueira Dias – Presidente da Comissão de Contratação
José dos Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Município de Bandeira do Sul/MG, através da Comissão de Contratação, torna público o Processo Licitatório nº 029/2025, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, tipo “menor preço global”, cujo objeto é a Contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global de empresa especializada para a reforma do Centro Cultural Marambaia e Biblioteca Municipal “Jaqueline de M. Reis”, fornecendo material e mão de obra necessários para a perfeita execução de todos os serviços, de acordo com todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 029/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025., conforme abaixo se expõe:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

1.1 - Fica alterado o Processo Licitatório nº 029/2025, nos termos do presente adendo, da seguinte forma:

No edital:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h do dia 04/07/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h do dia 18/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 18/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Qualificação Técnica

Onde se lê:

7.21. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Leia-se:

7.21. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

Onde se lê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

Leia-se:

7.22. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações.

Onde se lê:

7.24. **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Leia-se:

7.24. **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU/CRT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

No Estudo Técnico Preliminar

Onde se lê:

2.4.1. “**Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)”.

Leia-se:

2.4.1. “**Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)”.

Onde se lê:

2.4.2 **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Leia-se:

2.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações.

Onde se lê:

2.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Leia-se:

2.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU/CRT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

No Termo de Referência:

Onde se lê:

4.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Leia-se:

4.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

Onde se lê:

4.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Leia-se:

4.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) de todos os profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Onde se lê:

4.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Leia-se:

4.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU/CFT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Onde se lê:

5.1.1 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO.

Leia-se:

5.3.13. Providenciar, junto ao CREA/CAU/CRT, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO.

Onde se lê:

5.3.16. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição.

Leia-se:

5.3.16. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU/CRT, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde se lê:

Qualificação Técnica

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Leia-se:

Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações.

Onde se lê:

8.27 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

Leia-se:

8.27 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU/CRT), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

No Termo de Referência – Justificativas Técnicas

Onde se lê:

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU.

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou CRT.

Onde se lê:

SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil: serviços de Execução de obra de edificação.

Leia-se:

SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- **Para o cargo de Engenheiro Civil: serviços de Execução de obra de edificação;**
- **Para o cargo de Arquiteto e Urbanista: serviços de Execução de obra de edificação;**
- **Para o cargo de Técnico em Edificações: serviços de Execução de obra de edificação.**

2- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Processo Licitatório nº 029/2025 não alcançadas pelas presentes alterações.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 03 de julho de 2025.

Ariéla Nogueira Dias
Presidente da Comissão de Contratação

José dos Santos
Prefeito Municipal